

CrediUNI

EDITAL Nº 36/2016

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Crédito Educativo UNICRED – CREDIUNI** e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital CREDIUNI Nº 36/2016 para abertura do calendário de inscrições de acordo com os seguintes critérios:

1. PÚBLICO: acadêmicos em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de graduação ou pós-graduação.

2. DA INSCRIÇÃO: após a abertura de Edital, os interessados deverão retirar o formulário de requerimento de inscrição no site ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira até o dia **30 de novembro de 2016**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Documento de Identidade.

III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).

IV – Comprovante de renda:

- a) Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega, no caso de isenção apresentar os três últimos contracheques ou ainda extratos bancários dos últimos doze meses;
- b) Produtor Rural: Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega ou Notas do Bloco Produtor Rural dos últimos 12 meses, DAP ou extratos bancários dos últimos 12 meses;
- c) Profissional Liberal: Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega ou DECORE ou extratos bancários dos últimos 12 meses.
- d) No caso de insuficiência de renda, apresentar a documentação citada neste Edital, do Responsável Financeiro do Acadêmico.

V – Comprovante de residência.

VI – Comprovante de matrícula do período que será financiado.

VII – Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.

VIII – Outros documentos eventualmente solicitados pela UNICRED.

§1º. Se o candidato for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§2º. Se o candidato for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

§3º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

3.1.1. O candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado solidário/fiador, observando os seguintes requisitos:

- I – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.
- II – Não possuir registro de restrição financeira.
- III – Não ser cônjuge ou companheiro do candidato.
- IV – Ser brasileiro ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil.
- V – Se fiador de outro beneficiário, comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

Parágrafo único. Se o coobrigado solidário/fiador for casado ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do cônjuge ou companheiro no Contrato Particular de Mútuo. Sendo casado, e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

3.1.2. A indicação do coobrigado solidário/fiador estar acompanhada de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

- I – Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- II – Documento de Identidade.
- III – Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).
- IV – Comprovante de renda:
 - a) Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega, no caso de isenção apresentar os três últimos contracheques ou ainda extratos bancários dos últimos doze meses;
 - b) Produtor Rural: Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega ou Notas do Bloco Produtor Rural dos últimos 12 meses, DAP ou extratos bancários dos últimos 12 meses;
 - c) Profissional Liberal: Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega ou DECORE ou extratos bancários dos últimos 12 meses.
- V – Comprovante de residência.
- VI – Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.
- VII – Outros documentos eventualmente solicitados pela UNICRED.

§1º. Se o coobrigado/fiador for viúvo, apresentar cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido.

§2º. Se o coobrigado/fiador for casado ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro.

§3º. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRÉDITO: será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa de Crédito Educativo UNICRED – CREDIUNI Art. 9º e 10.**

5. DO VALOR DO CRÉDITO: o crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades/anuidades autorizadas pela UNICRUZ e UNICRED, atendendo integralmente o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail creditoeducativo@unicruz.edu.br ou pias@unicruz.edu.br, telefones: (0XX) 55 3321 1572, (0XX) 55 3321 1532 ou na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 19 de julho de 2016.

Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta